



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano



Telefone



Horário

De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO. 331.26. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO. 332.26. DECRETO SUPLEMENTAR - EDUCAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO. 333.26. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO. 334.26. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO. 335.26. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 130-S/2026 - CONTRATO 100-S/2025
- PORTARIA GESTOR E FISCAL Nº 133-S/2026 - CONÊNIO 013-S/2026
- PORTARIA LIC Nº 131-S/2026 - CONTRATO 069-S/2026
- PORTARIA - SESAU Nº 006-2026, DE 07 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE EQUIDADE NO ÂMBITO DO CUIDADO, DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA - SESAU Nº 007-2026, DE 08 DE JULHO DE 2026 - INSTITUI COMISSÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA COM ÊNFASE NAS POLÍTICAS DE EQUIDADE.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO_DOM_PE_0015_2026_REPUBLICAÇÃO

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039-2026 PE Nº 003-2026
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036-2026 PE Nº 003-2026

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 5º ADT AO CONTRATO Nº250.2022 - DZSET TRANSPORTE E LOGISTICA
- EXTRATO DO CONTRATO

RETIFICAÇÃO

- RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149-2026 - LUAN DE ARAÚJO - PE SRP Nº 002-2025

EDITAIS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DOS PROGRAMAS ITABUNA INCLUI E MÃOS QUE CUIDAM APÓS PROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS).



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS PARA O CARGO DE CUIDADOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 003-2026





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 331/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.30.00/16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
3.3.90.40.00/16600000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00	3.000,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.30.00/15000000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00	3.000,00
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.30.00/16610000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	4.200,00
3.3.90.48.00/16610000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	4.200,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	4.200,00	4.200,00
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.30.00/16600000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00
3.3.90.36.00/16600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.000,00	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	13.200,00	13.200,00
TOTAL GERAL:	13.200,00	13.200,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	3.000,00	3.000,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	6.000,00	6.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	4.200,00	4.200,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2026.

AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO-40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 332/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.031.257,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.031.257,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

1.031.257,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.031.257,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.031.257,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 1.031.257,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1.031.257,00

15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do

1.031.257,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.031.257,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.031.257,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.031.257,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 10 de Julho de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	1.031.257,00	1.031.257,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 333/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º, inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 2.036.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	2.036.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.036.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.036.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.036.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	2.036.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	636.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	636.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	636.000,00
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	400.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	400.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	400.000,00
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.036.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	2.036.000,00



DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 10 de Julho de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	2.036.000,00	2.036.000,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 334/2026

"Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 2750/2025, artigo 5º. inciso I, alínea "c".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.134.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	134.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	134.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	134.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1004 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REFORMA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.000.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.134.000,00

Artigo 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	134.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	134.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	134.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	134.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	500.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.134.000,00



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano Itabuna - BA CEP: 45.607-700 CNPJ: 14.147.490/0001-68
---	---

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 10 de Julho de 2026.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.134.000,00	1.134.000,00			

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto Nº: 335/2026

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2725/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE		
3.3.90.30.00/15530000 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	47.000,00
3.3.90.49.00/15530000 - AUXILIO-TRANSPORTE	47.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	47.000,00	47.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	47.000,00	47.000,00
TOTAL GERAL:	47.000,00	47.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15530000 - Transferencias de Recursos do	47.000,00	47.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2026.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

PORTARIA LIC Nº 130-S/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Gestor e Fiscal do Contrato nº 100-S/2025.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 100-S/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 25.298.072/0001-98, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE 01 – NOVA FERRADAS.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	KARLINE VIEIRA DA SILVA	022698-01
Gestor do Contrato - Substituto	ANNARONY SILVEIRA ALMEIDA DA SILVA CÉU	024042-01
Fiscal Técnico - Titular	VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS	021156-01
Fiscal Técnico - Substituto	TIAGO DA SILVA FILHO	024661-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Licitações, Contratos e Compras

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art.4º - Ficam revogados para os devidos efeitos legais a 026-S/2025, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Itabuna, 10 de julho de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal
da SaúdeESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA LIC Nº 133-S/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre designação de servidor
Municipal como Gestor e Fiscal do
Convênio nº 013-S/2026”

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 c/c art. 184 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos convênios celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos convênios celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Convênio nº 013-S/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ITABUNA – HOSPITAL MANOEL NOVAES inscrita no CNPJ sob nº 14.349.740/0001-42, cujo objeto é:

- Convênio nº 013-S/2026: FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE ITABUNA (SCMI) / HOSPITAL MANOEL NOVAES (HCMF), CNES 2525569, em parcela única. Subvenciona a conveniente o valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do convênio - Titular	ROBERTA FULGÊNCIO DE JESUS	024592-01
Gestor do convênio - Substituto	RAISSA MONTALVÃO OLIVEIRA	022009-01



Secretaria Municipal
da SaúdeESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

	DENEGA	
Fiscal Técnico - Titular	VIVIANE BOMFIM SANTOS	013204-01
Fiscal Técnico - Substituto	CARLINDA ARAÚJO AFFONSO	024037-01

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento do convênio e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117 c/c art. 184), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do convênio e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 10 de julho de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 131-S/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre designação de
servidor Municipal como Gestor e
Fiscal do Contrato nº 069-S/2026”.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,
acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a
vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 069-S/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa E. S. SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.960.544/0001-54, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA FERRADAS PORTE II.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	KARLINE VIEIRA DA SILVA	022698-01
Gestor do Contrato - Substituto	ANNARONY SILVEIRA ALMEIDA DA SILVA CÉU	024042-01
Fiscal do Contrato - Titular	VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS	021156-01
Fiscal do Contrato -	TIAGO DA SILVA FILHO	024661-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde
Supervisão de Licitação e Compras

Substituto		
------------	--	--

Art.2º - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art.4º - Ficam revogados para os devidos efeitos legais a 036-S/2026, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Itabuna, 10 de julho de 2026.

LIVIA MARIA BONFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU N.º 006/2026, de 07 de julho de 2026.

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Equidade no âmbito do Cuidado, do Trabalho e da Educação no SUS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, amparada no que dispõe o item I do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, **CONSIDERANDO:**

A Lei N.º 2.677, de 16 de maio de 2024, que institui a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde no município de Itabuna, e dá outras providências;

A Portaria do Ministério da Saúde N.º 992, de 13 de maio de 2009, que institui a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;

A Portaria N.º 4.384, de 28 de dezembro de 2018, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Povo Cigano/Romani;

O Decreto N.º 12.278, de 29 de novembro de 2024, que institui a Política Nacional para Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiros e de Matriz Africana;

A Portaria N.º 264, de 31 de janeiro de 2002, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Indígena;

A Resolução N.º 725, de 09 de novembro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas com Albinismo;

A Portaria N.º 2.866, de 02 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta;

A Portaria N.º 2.836, de 01 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT);

O Decreto N.º 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências;

A Portaria Interministerial MS/MJ n.º 1, de 02 de janeiro de 2014, institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Portaria n.º 1.391 de 16 de agosto de 2005 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde, as diretrizes para a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), atualizada pela Portaria GM/MS nº 1.526/2023;

O Decreto Nº 12.657, de 07 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apatría, de que trata o art. 120 da Lei Nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e altera o Decreto Nº 9.199, de 20 de novembro de 2017;

O Decreto Nº 14.720, de 29 de agosto de 2013, que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População Negra;

A Lei Nº 13.182, de 06 de junho de 2014, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia;

A Política Estadual de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS Bahia - PEH-BA, que apresenta a Gestão Participativa como eixo estruturante da articulação, integração, defesa, consolidação e qualificação dos processos, condições e relações de trabalho no SUS baiano;

O Decreto Nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulga a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, firmado pela República Federativa do Brasil, na Guatemala, em 05 de junho de 2013;

A Portaria GM/MS Nº 230, de 07 de março de 2023, que institui o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no Sistema Único de Saúde.

A Portaria GM/MS Nº 2.168, de 05 de dezembro de 2023, que institui o Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no Sistema Único de Saúde, o Valoriza GTES-SUS;

O caráter transversal da Política Nacional de Humanização da Atenção e da Gestão do SUS - PNH, constituída com base em princípios e diretrizes que operam por meio de um conjunto de dispositivos voltados para a reestruturação das práticas de atenção e de gestão do cuidado;

A Orientação Técnica nº 04/2024 do Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que dispõe sobre diretrizes/instruções para a elaboração de estratégias que promovam e ampliem os debates e ações de equidade de gênero, raça, etnia e enfrentamento das diversas formas de violências, preconceitos e discriminações no contexto do trabalho no Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna, o Comitê de Equidade no âmbito do Cuidado, do Trabalho e da Educação no SUS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 2º O Comitê tem como objetivos promover, fomentar, compartilhar informações e acompanhar ações, estratégias e dispositivos para implementação da Lei N° 2.677, de 16 de maio de 2024, que institui a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde no município de Itabuna e do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras e/ou Trabalhadores no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Equidade no âmbito do Cuidado, do Trabalho e da Educação no SUS, que deverão estar articuladas com as ações de gestão do cuidado, do trabalho e de gestão da educação na saúde:

- a) realizar o diagnóstico do trabalho, no que se refere às interseccionalidades de gênero, raça, etnia, maternagem, capacitismo, etarismo, sexualidade, pessoa com deficiência e outras diversidades no trabalho no SUS;
- b) realizar o levantamento das necessidades de formação, apoio institucional e promoção de ações de saúde mental, de equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- c) propor ferramentas e iniciativas para viabilizar, avaliar, aprimorar e monitorar as ações com relação ao enfrentamento das iniquidades de gênero, raça e etnia, assim como o enfrentamento das diversas formas de violência no ambiente de trabalho e outras diversidades na rede municipal de saúde e no trabalho no SUS;
- d) colaborar com a implementação de ações e estratégias das Políticas de Equidade no SUS direcionadas aos diversos grupos étnico-raciais e de gênero/sexualidade e do Programa Nacional de Equidade de gênero, raça, etnia e valorização das trabalhadoras e/ou trabalhadores no SUS, em consonância com a Política Municipal de Promoção da Equidade em Saúde, o Plano Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (PEGTES) e com Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- e) Identificar e/ou estimular a elaboração de políticas e planos intersetoriais que visem à promoção da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;
- f) Participar de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas à equidade de gênero, raça, etnia no SUS;
- g) acompanhar o desenvolvimento de ações programáticas e políticas instituídas pelo Ministério da Saúde e suas respectivas Secretarias de Saúde, referentes à equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- h) estimular, apoiar, participar e promover eventos, debates, pesquisas e ações a respeito da equidade de gênero, raça, etnia e valorização das (os) trabalhadoras (es) do SUS em parceria institucional;
- i) elaborar relatório semestral sobre as atividades do Comitê de Equidade, a ser publicado em canais oficiais da SMS e apresentado em plenária para Conselhos Municipais, Comissão de Saúde do Legislativo Municipal, Movimentos Sociais e demais interessados;
- j) apoiar a produção de recomendações e outros documentos técnicos orientadores para estruturação da equidade, no que concerne ao cuidado, ao trabalho no SUS e à educação no SUS;
- k) produzir e divulgar materiais/conteúdos de educação e comunicação, nessa perspectiva;
- l) elaborar o regimento interno.

Art. 4º O Comitê será composto pelas seguintes representações:

- a) Um (a) representante titular e um (a) suplente da Diretoria de Planejamento de Políticas Públicas;
- b) Um (a) representante titular e um (a) suplente do núcleo Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Um (a) representante titular e um (a) suplente do departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde;
- d) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Departamento de Atenção Primária à Saúde (APS);
- e) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC;
- f) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS;
- g) Um(a) representante titular e um(a) suplente da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna;
- h) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- i) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial de Itabuna;
- j) 08 (oito) representações de instituição de ensino superior, sendo:

Prefeitura Municipal Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- I – Um(a) representante titular e um(a) suplente de instituição de ensino superior pública - instituição federal;
- II – Um(a) representante titular e um(a) suplente de instituição de ensino superior pública - instituição estadual;
- III – Dois representantes titulares e dois suplentes de instituição de ensino superior privada;
- k) Um(a) representante titular e um(a) suplente dos povos ciganos;
- l) Um(a) representante titular e um(a) suplente da população negra;
- m) Um(a) representante titular e um(a) suplente da população LGBTQIAPN+;
- n) Um(a) representante titular e um(a) suplente dos povos de terreiro e de matriz africana;
- o) Um(a) representante titular e um(a) suplente da população em situação de rua;
- p) Um(a) representante titular e um(a) suplente das pessoas com albinismo;
- q) Um(a) representante titular e um(a) suplente das pessoas com deficiência;
- r) Um(a) representante titular e um(a) suplente das pessoas com doença falciforme;
- s) Um(a) representante titular e um(a) suplente de entidades sindicais, de preferência trabalhadores da saúde;
- t) Um(a) representante titular e um(a) suplente do Núcleo Regional Sul(NRSUL)

§ 1º O Comitê poderá convidar, em caráter consultivo e sem direito a voto, representantes do Ministério Público do Trabalho (MPT), do Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA) e da Defensoria Pública do Estado da Bahia (DPE-BA), visando o acompanhamento técnico e o fortalecimento das ações de equidade.

§ 2º A participação dos órgãos mencionados no parágrafo anterior dar-se-á mediante convite formal da Coordenação do Comitê, preservando-se a autonomia institucional e as atribuições fiscalizadoras de cada órgão.

Art. 5º Caberá ao suplente substituir o membro titular em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 6º A coordenação do Comitê de Equidade no âmbito do Cuidado, do Trabalho e da Educação no SUS será exercida pelo/a responsável pelas políticas de equidade em saúde em nível da Secretaria Municipal da Saúde, de forma compartilhada com demais membros do Comitê.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Art. 7º A atuação dos integrantes no Comitê de Equidade no âmbito do Cuidado, do Trabalho e da Educação no SUS no município de Itabuna não será remunerada e seu exercício será considerado serviço de relevância pública.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 07 de julho de 2026.

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla v6, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
#3456789. Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Formato: PDF Reader Versão: 2025.1.0





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA – SESAU N.º 007/2026, de 08 de julho de 2026.

Institui Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com ênfase nas Políticas de Equidade.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA-BA**, no uso de suas atribuições legais e, ainda, amparado no que dispõe o item I, constante no art. 79, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a **Comissão do Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Primária com ênfase nas Políticas de Equidade** da Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna – BA.

Art. 2º - A Comissão do Programa de Residência Multiprofissional – COREMU-SESAU, será composta por:

COORDENAÇÃO DA COREMU:

Títular: **DAYSE BATISTA SANTOS** - matrícula nº 017161-01

Suplente: **BÁRBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA** - matrícula nº 016249-01

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

Títular: **DAYSE BATISTA SANTOS** - matrícula nº 017161-01

Suplente: **BÁRBARA BRAGA ORSINE SILVA MOREIRA** - matrícula nº 016249-01

REPRESENTANTES DOCENTES:

Títular: **JANE MARY DE MEDEIROS GUIMARÃES** - UFSB

1º Suplente: **ALESSANDRA BORGES ARAÚJO** – AFYA/UESC





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
GABINETE DA SECRETÁRIA

2º Suplente: **KELLY DE MELO BOMFIM - UNEX**

REPRESENTANTES DOS TUTORES

Titular: **LUCILLA SILVA OLIVEIRA MENDONÇA – Matrícula nº 016322-01**

Suplente: **THAYNAH HALIKA LEITE PEREIRA – Matrícula nº 023084-01**

REPRESENTANTES DOS PRECEPTORES

Titular: **VANESSA BARBOSA SANTOS – Matrícula nº 021131-01**

Suplente: **ROBERTA LOPES DE ABREU – Matrícula nº 016408-01**

REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL

Titular: **ARIANA OLIVEIRA GOMES – Matrícula nº 013105-01**

Suplente: **TATIANA DA SILVA PIRES – Matrícula nº 005860-02**

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de julho de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, 08 de julho de 2026.

LÍVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por LÍVIA MARIA BOMFIM
MENDES:82328072534
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao
Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA
MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



LICITAÇÕES - AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Diretoria de Licitação e Contratos

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015-2026
Processo Administrativo nº 0196214/2026

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designado (a) pelo Decreto nº 17.187/2026, torna pública a republicação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0015-2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS, POR INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DESTINADOS AO PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E DEMAIS VERBAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS, SERVIDORES MUNICIPAIS, EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E ESTAGIÁRIOS; E, SEM EXCLUSIVIDADE, A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS AOS SERVIDORES, COM A FINALIDADE DE ATENDER A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site www.licitanet.com.br/.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 10/07/2026, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Licitanet - www.licitanet.com.br/.

Recebimento das propostas de preços até às 08h59min do dia 04/08/2026;

Início da sessão de disputa: 04/08/2026, às 09h00min;

Critério de Julgamento: Maior Lance.

Modo de disputa: Aberto

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com.

Itabuna-BA, 10 de julho de 2026.

Allana Francine Rocha de Santana
Pregoeira Designada



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.178.402-2025

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
039/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, com sede no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1067, bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Gestão e Inovação, o Sr. Pedro Aracatibe Aliah Haila Guimaraes Silva, nomeado pela Portaria nº 11.313-2026, de 07 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 0896201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026 ,Processo Administrativo 00.178.402-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Edgar Rios, 120, Galpão 10 – Após Residencial Family, 1ª entrada a esquerda, Quintas do Picaúia, Lauro de Freitas, - Bahia, CEP: 42.722-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.112.177/0001-08, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta (m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0003-2026.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Edgar Rios, 120, Galpão 10 – Após Residencial Family, 1ª entrada a esquerda, Quintas do Picuaia, Lauro de Freitas, - Bahia, CEP: 42.722-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.112.177/0001-08, contato: (71) 3288-0283, e-mail: luckpapelaria@hotmail.com , representada pelo senhor IAGO DOS SANTOS NUNES , brasileiro, empresário.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Desinfetante perfumado e bactericida, embalagem em plástico de 1 litro, aroma floral ou lavanda, registro na ANVISA, uso em pisos, azulejos e superfícies laváveis. Composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de ph, fragrância e água. Componente ativo: 0,33% de cloreto de alquildimetilbenzilamônio. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Embalagem: Caixa com 12 und. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	DRAGÃO	CAIXA	2.389	R\$ 31,90	R\$ 76.209,10
VALOR TOTAL R\$ 76.209,10 (SETENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e os participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e Secretaria Municipal de Saúde.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
ITEM	SECRETARIA DE GESTÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TOTAL
22	500	120	269	1.500	2.389

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 15.716/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, conforme previsão do § 2º do art. 22 do Decreto supracitado, devendo tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

5.3 Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

11.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

12.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá (ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0030-2025 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna – Ba, 10 de julho de 2026.

SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO
PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA

LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
IAGO DOS SANTOS NUNES



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0003-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.178.402-2025

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
036/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

O **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, por intermédio da Secretaria de Gestão e Inovação, com sede no Condomínio Jequitibá Trade Center, 2º andar, 1067, bairro Jardim Vitória, na cidade de Itabuna, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.147.490/0001-68, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário de Gestão e Inovação, o Sr. Pedro Aracatibe Aliah Haila Guimaraes Silva, nomeado pela Portaria nº 11.313-2026, de 07 de maio de 2026, portador da matrícula funcional nº 0896201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, Processo Administrativo 00.178.402-2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 152, Térreo – Bairro: Fátima – CEP: 45.604-025 – Itabuna Bahia inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo(s) preço(s) conta (m) registrado(s).

1.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0003-2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
grças
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
grças santos
Silva:0847944
5572

1/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São José, nº 152, Térreo – Bairro: Fátima – CEP: 45.604-025 – Itabuna Bahia inscrita no CNPJ/MF sob nº. 97.397.921/0001-71 contato: (73) 3211-5630, e-mail: alfasergipano@hotmail.com, representada pela senhora **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA**, brasileira.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	AMACIANTE DE ROUPA aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, embalagem: frasco com 2 litros, com tampa abre fecha com lacre de rosquear. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	GUNE	UND	830	R\$ 5,95	R\$ 4.938,50
09	Balde, com tampa removível, capacidade de 30 litros, em polietileno de alta densidade e alça de aço zincado, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. O produto deverá ser identificado com o material de fabricação e sua capacidade e o nome ou marca e CNPJ do fabricante. Validade indeterminada.	BELMO UNT	UND	586	R\$ 24,59	R\$ 14.409,74
14	Coador, para café, de pano 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade), cabo com 16 cm de comprimento. Validade indeterminada.	ZALEANA	UND	160	R\$ 4,29	R\$ 686,40
16	Coletor de lixo, 120 litros com rodízio e pedal, modelo europeu, cor: azul, capacidade: 120 litros. materiais utilizados: pp ou pead e aço carbono pintado, estrutura metálica do pedal em aço carbono pintado (preto), contêiner plástico com rodas de 200 mm e pedal lateral, dimensões: 950mm (altura) x	NOBRE	UND	49	R\$ 329,00	R\$ 16.121,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
grças
santos
Silva:0847
9445572

Assinado de
forma digital
por Maria
das grças
santos
Silva:0847
9445572

2/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	570mm (largura) x 550mm (profundidade), com contêineres são injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv ou em polietileno de alta densidade. Validade indeterminada.					
20	Desentupidor de pia - em borracha flexível, 10 cm altura, 12 cm diâmetro, cabo de madeira 60cm. Validade indeterminada.	BELANNO	UND	84	R\$ 5,98	R\$ 502,32
23	Desinfetante, a base de alquildimetinenzilamonio, para limpeza, com fragrância agradável. Embalagem: bombona contendo 5 litros. As seguintes informações; deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado ou rótulo impresso colado na mesma: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	RADIANTE	UND	129	R\$ 16,79	R\$ 2.165,91
25	Desinfetante, de uso geral, para limpeza e desinfecção de vasos sanitários, pias, mictórios, pisos em geral, limpeza e desinfecção de superfícies. PH neutro, com uma agradável fragrância e concentrado. Necessário apresentar boletim técnico especificando as características acima citadas e conteúdo da embalagem, ficha de segurança e Número de Registro no MS. Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros.	RADIANTE	CAIXA	129	R\$ 62,00	R\$ 7.998,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
27	Detergente concentrado limpa alumínio. Embalagem 500ml. Aplicação doméstica. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua 34metade, tomando-se como referência, a da35ta de fabricação ou lote impresso na emb36alagem.	POLIAL	UND	6.100	R\$ 2,48	R\$ 15.128,00
29	Detergente líquido para limpeza e desinfecção de utensílios de cozinha, biodegradável, neutro, em frasco plástico de 500 ml, tampa com bico dosador, registrado na ANVISA. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem: Caixa com 24 und. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ZAB	CAIXA	1.394	R\$ 38,19	R\$ 53.236,86
30	Detergente líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante, biodegradável. Embalagem: bombona com 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido	RADIANTE	UND	297	R\$ 15,70	R\$ 4.662,90





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.					
32	Escova de lavar roupas - de mão base plástica e cerdas de nylon. Validade indeterminada.	BELLANO	UND	85	R\$ 2,95	R\$ 250,75
34	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO LÃ AÇO composta de lã de aço carbono, própria para lavagem de louças e objetos de alumínio. Em pacotes de no mínimo 44 g com 8 unidades cada. Prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos a contar da entrega. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Fardo contendo 14 unidades de 8 cada. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ASSOLAN	FARDO	774	R\$ 20,20	R\$ 15.634,80
35	Estopa para polimento - 100% algodão, alvejada, na cor branca. Deverá constar na embalagem: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, endereço e telefone de contato, modo de usar e precauções no uso do produto, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Pacote contendo 150 gramas. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	LIMPOPLUS	PACOTE	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00
36	Faca plástica descartável - branca, material poliestireno não tóxico, comprimento 10 cm, largura 1,5 cm. Embalagem com 50 unidades. Validade indeterminada.	PRAFESTA	PACOTE	130	R\$ 4,10	R\$ 533,00



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

39	Hipoclorito, de sódio 1%. Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MEYORS	CAIXA	199	R\$ 56,25	R\$ 11.193,75
41	Hipoclorito de sódio, 2%. Contendo o nome da fabricante data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalagem: caixa contendo 04 unidades de 05 litros. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MEYORS	CAIXA	191	R\$ 70,60	R\$ 13.484,60
44	LIMPADOR MULTIUSO, instantâneo, composto tensoativo não iônico, coadjuvantes, Embalagem: recipiente com 500 ml. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ZAB	UND	8.210	R\$ 3,15	R\$ 25.861,50
47	Lixeira, em aço inoxidável, com pedal, formato cilíndrico, com aro em aço inoxidável, diâmetro de 25 cm, altura de 46 cm, espessura de 0,7 mm capacidade 21, 20 litros podendo ter uma variação de + / - 5%. Validade indeterminada.	BRINOX	UND	89	R\$ 199,50	R\$ 17.755,50



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

48	Lixeira plástica vazada sem tampa com capacidade de 12 litros lixeira em material plástico, modelo telado, com capacidade para armazenar 12 Litros. Validade indeterminada.	ARQPLAST	UND	141	R\$ 7,49	R\$ 1.056,09
51	Luva, em látex, na cor verde, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não Inferior a 30 Cm, tamanho G. Certificado de identificação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	IMBAT	PAR	559	R\$ 3,65	R\$ 2.040,35
52	Luva, em látex, na cor verde, altamente resistente, palma antiderrapante, flocado internamente em algodão, comprimento não Inferior a 30 Cm, tamanho M. Certificado de Aprovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada contendo duas unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	IMBAT	PAR	726	R\$ 3,90	R\$ 2.831,40
53	Mangueira, 30 metros para jardim, em borracha, alta pressão, 1/2 polegada, com esguicho e adaptador para torneira de 1/2 polegada. Validade indeterminada.	PLASTMAN	UND	35	R\$ 83,30	R\$ 2.915,50
55	MOP giratório com balde e com refil, com alça flexível, com base flexível que permite alcançar áreas de difícil acesso.	RAYCO	UND	58	R\$ 49,40	R\$ 2.865,20

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:0847944
5572

7/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	Capacidade do balde giratório 4 litros. Validade indeterminada.					
56	PÁ DE LIXO cabo em madeira com mínimo de 60 cm, base em PVC quadrada, dimensões mínimas de 19 x 19 cm. Validade indeterminada.	COAFACIL	UND	4.285	R\$ 5,79	R\$ 24.810,15
61	Pinho Gel, para limpeza de superfícies laváveis, com fragrância de pinho e princípio ativo desodorizante, elimina mau cheiro. Embalagem: Frasco com 2 litros. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ZAB	UND	3.800	R\$ 10,55	R\$ 40.090,00
63	Repelente, apresentação em spray, embalagem de 200 ml, para proteção contra picada de mosquito, principalmente Aedes Aegypti. Devem estar registrados na Anvisa e conter a substância de Deet entre 15 e 50%, eficácia de proteção igual ou superior a 8 horas, ser hipoalergênico, não oleoso, podendo ser usado sob a roupa. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	ABOVE	UND	313	R\$ 14,45	R\$ 4.522,85
64	SABÃO DE COCO, a base de óleo de coco. Embalagem: Caixa com 50 und com tabletes de 200g cada com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	TROVADOR	CAIXA	20	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
grças
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
grças santos
Silva:0847944
5572

8/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

70	SACO PARA LIXO em plástico resistente, capacidade 20 litros, micra 0,05 no mínimo, cor preta. Embalagem: Apresentação empacote com 100 unidades. Deve conter nome do fabricante na embalagem. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MULTIPOP	PACOTE	738	R\$ 8,00	R\$ 5.904,00
72	Saco para lixo em plástico resistente, capacidade 50 litros, micra 0,05 no mínimo, cor preta, apresentação em pacote com 100 unidades. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se, como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	MULTIPOP	PACOTE	1.210	R\$ 15,90	R\$ 19.239,00
74	Saquinho para geladinho - Em plástico, Tamanho 4 x 24cm. Embalagem 100 unidades. Validade indeterminada.	FESTCOLOR	PACOTE	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
75	Saquinhos de papel p/pipoca - medindo 7,5 x 15 x 4. Embalagem com 100 unidades. Validade indeterminada.	FESTCOLOR	PACOTE	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
VALOR TOTAL: R\$ 314.143,07 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS.)						

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação e os participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza e Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2026 - PE - N.º 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:084794
45572

9/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

SEXTA-FEIRA, 10 DE JULHO DE 2026
ANO XIV | N.º 6666

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			
	SECRETARIA DE GESTÃO	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	SECRETARIA DA SAÚDE	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	TOTAL
05	-	80	-	750	830
09	5	30	151	400	586
14	60	100	-	-	160
16	-	10	39	-	49
20	-	30	54	-	84
23	10	30	89	-	129
25	10	-	119	-	129
27	-	100	-	6.000	6.100
29	150	80	164	1.000	1.394
30	50	-	247	-	297
32	10	-	75	-	85
34	20	100	54	600	774
35	50	50	-	-	100
36	10	120	-	-	130
39	-	-	199	-	199
41	-	-	191	-	191
44	400	200	10	7.600	8.210
47	-	20	69	-	89
48	50	-	91	-	141
51	30	-	529	-	559
52	20	-	706	-	726
53	-	15	20	-	35
55	-	15	43	-	58
56	-	100	185	4.000	4.285
61	300	-	-	3.500	3.800
63	-	-	313	-	313
64	-	20	-	-	20
70	-	600	138	-	738
72	30	900	280	-	1.210
74	-	50	-	-	50
75	-	50	-	-	50

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:0847944
5572

10/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4 O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado, nos termos do § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 15.716/2024 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Os quantitativos estimados registrados na Ata poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, conforme previsão do § 2º do art. 22 do Decreto supracitado, devendo tal possibilidade ser previamente avaliada pela Administração, considerando a vantajosidade da contratação, a necessidade da continuidade do fornecimento e o desempenho do fornecedor.

5.3 Fica vedada a inclusão de acréscimos aos quantitativos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 23 do mesmo Decreto.

5.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:08479
445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:0847944
5572

12/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2 Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5 Fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
grças
santos
Silva:0847
9445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
grças santos
Silva:0847944
5572

13/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

7.7 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Gestão e Inovação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:0847
9445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:0847944
5572

14/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

10 DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:0847
9445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:084794
45572

15/18



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

11.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



LICITAÇÕES - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

13.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2026 - PE - Nº 0003-2026

Maria das
gracas
santos
Silva:0847
9445572

Assinado de
forma digital
por Maria das
gracas santos
Silva:0847944
5572

17/18





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6 A(s) contratação (ões) decorrente(s) deverá (ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0030-2025 e seus anexos.

14.7 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna, 10 de julho de 2026.

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA
SECRETÁRIO GESTÃO E INOVAÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA
ALFAGRA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Maria das
gracas santos
Silva:084794
45572

Assinado de
forma digital por
Maria das gracas
santos
Silva:0847944557
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº250/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0031/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** DZSET TRANSPORTE E LOGISTICAS LTDA, CNPJ:16.824.878/0001-81. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Este 5º Termo Aditivo tem como objetivo o reajuste de R\$ 149.435,33 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) correspondente à média de 4,39%, bem como a prorrogação da vigência contratual para o período de 12 (doze) meses a contar da data de 04/07/2026. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 03/07/2026 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

AVISO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-S/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. Nº 119-S/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM RECURSOS ATRELADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA – BA.

Data do Contrato: 10 de julho de 2026.

Vigência: Início na data de sua assinatura e encerramento com **12 (doze) meses** após a sua assinatura. Fundamento Legal: Lei nº. 14.133/21.

Contratada: WM APOIO A GESTAO DE SAUDE E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.562.589/0001-75, nº do contrato: 150-S/2026, tendo com o valor global de R\$ 4.071.285,52 (Quatro milhões setenta e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DA SAÚDE	2117	339040	15001002





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149-2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002-2025**

O Município de Itabuna torna público a Retificação do Extrato do contrato nº 0149-2026, oriundo do PE SRP nº 0002-2025, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de junho de 2026, Ano XIV, Edição nº 6653, página 28.

Onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0147191/2024

Leia-se: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0149035/2024

INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL:
itabunalicita@gmail.com. Itabuna-BA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS (AS) SELECIONADOS (AS) NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DOS PROGRAMAS ITABUNA INCLUI E MÃOS QUE CUIDAM APÓS PROVIMENTO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS(AS) CANDIDATOS(AS).

O Secretário Municipal da Educação de Itabuna, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios que regem a Administração Pública e considerando que foram dados provimentos aos Recursos anteriormente interpostos pelos Candidatos (as), convoca os (as) Candidatos(as) selecionados (as) abaixo relacionados (as) para se apresentarem ao Departamento de Acompanhamento à Gestão (DAG) da Secretaria Municipal da Educação de Itabuna, localizado na Rua Francisco da Silva Rocha, nº 100, 2º andar, Centro, Itabuna – Bahia, CEP: 45.600-305, **no prazo de até três dias úteis, munidos(as) dos documentos abaixo descritos:**

- Documento oficial de identidade com foto (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Comprovante de quitação das obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão do INSS (Consta/Nada Consta);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), sem prejuízo de avaliação por Junta Médica;
- Comprovante de matrícula no ensino superior;
- Os (as) Candidatos (as) que já estiverem dados bancários deverão informar.

O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência tácita, implicando na convocação do (a) próximo (a) Candidato (a) selecionado (a), conforme ordem de Seleção.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de julho de 2026.

JOSUÉ DE
SOUZA BRANDÃO
JÚNIOR

Assinado digitalmente por JOSUÉ DE SOUZA
BRANDÃO JÚNIOR
DN: O=SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, O=,
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, CN=,
JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR, E=,
josedesouza2017@gmail.com
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.10 13:59:04 -0300
Fonte: PDF-Reader Versão: 2025.1.0

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR

Secretário Municipal da Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

NOME	PROGRAMA
SARA BEATRIZ SANTOS FERRO	ITABUNA INCLUI
FELIPE FERRAZ CORREIA DE OLIVEIRA	ITABUNA INCLUI
MAGNOLIA SANTANA DE OLIVEIRA	ITABUNA INCLUI
WENDEL SANTOS MARTINS	ITABUNA INCLUI
WESLLEI SANTOS MARTINS	ITABUNA INCLUI
CAROLINE BATISTA DO CARMO ANACLETO	ITABUNA INCLUI
AMANDA DOS SANTOS SOUZA	ITABUNA INCLUI
DAMIANA RAMOS DOS SANTOS SOUZA	ITABUNA INCLUI
ANA ISABELA DE MATOS FONSECA	ITABUNA INCLUI
LARA DE SOUSA AGUIAR	ITABUNA INCLUI
LAYLLA NICOLLY SANTOS SILVA	ITABUNA INCLUI
LUISA SANTIAGO SILVA BARRETO	ITABUNA INCLUI
NICOLE FLORENCIO GOMES	ITABUNA INCLUI
NYLDEMÁRIA MARIA ALVES PIRES	MÃOS QUE CUIDAM
ISABELA DA SILVA BATISTA	MÃOS QUE CUIDAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ENTREVISTAS PARA O
CARGO DE CUIDADOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO a realização da etapa de entrevistas prevista no item 10.8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026 para os candidatos ao cargo de Cuidador;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, transparência e assegurar o contraditório e a ampla defesa aos candidatos participantes do certame;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado preliminar da etapa de entrevistas dos candidatos ao cargo de **CUIDADOR**, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, conforme relação constante do **Anexo Único** desta Portaria, com a indicação da situação de cada candidato como APTO ou INAPTO.

Art. 2º. Fica assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso contra o resultado preliminar das entrevistas, no período improrrogável de 10/07/2026 a 13/07/2026.

§1º. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico nrhsemps@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§2º. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do previsto no §1º deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA

Art. 3º. Após a apreciação dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado o resultado final da etapa de entrevistas, observadas as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO, em 10 de julho de 2026.

PEDRO ARACATIBE A HAILA
GUIMARANSILVA:84291303
572

Assinado de forma digital por
PEDRO ARACATIBE A HAILA
GUIMARANSILVA:8429130357
2

PEDRO ARACATIBE ALIAH HAILA GUIMARANSILVA

Secretário de Gestão e Inovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

APÊNDICE III - RELATÓRIO SINTÉTICO

N	NOME COMPLETO	CPF	Questões/Pontuação										Simulação Prática/ Pontuação						Total de pontos	Resultado = ou > 42 pontos: Apto(a) <42 pontos: Inapto(a)
			Eixo I – Proteção integral e garantia		Eixo II – Manejo de crises e		Eixo III – Trabalho em equipe e		Eixo IV – diversidade, ética e postura profissional											
1	Aline do Nascimento Souza	021.688.135-82	1	2	3	4	3	4	3	4	4	4	4	4	4	3	55	Apto(a)		
2	Aline Vilma Lisboa Costa	865.045.485-28	4	4	3	3	3	3	3	3	3	1	3	2	3	2	43	Apto(a)		
3	Amanda dos Santos Almeida	102.043.655-70	1	3	2	2	3	2	2	2	2	2	2	2	3	2	32	Inapto(a)		
4	Angélica Aparecida Santiago Oliveira	950.942.535-49	2	4	3	3	3	1	3	3	4	2	4	2	3	3	43	Apto(a)		

25 de 31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

[illegible]

26 de 31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

18	Gleicy Ketelyn Santos Santana	040.506.075-06	3	3	3	4	3	2	3	3	3	4	3	4	3	4	4	4	4	3	50	Apto(a)
19	Gyselle Souza Duarte	004.422.345-54	3	2	4	4	3	3	2	2	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	42	Apto(a)
20	Ione Magalhães Batista	045.966.965-60	3	4	4	3	2	3	2	3	2	2	2	2	2	2	2	4	4	4	42	Apto(a)
21	Jamile Silva de Sousa	038.347.875-82	3	4	4	2	3	2	2	2	4	1	3	1	3	2	2	4	3	3	43	Apto(a)
22	Jéssica Souza Novaes	065.567.455-10	4	4	2	3	3	3	2	3	2	2	2	3	2	4	3	2	2	42	Apto(a)	
23	José Gilvan Santos Santana	030.567.845-06	3	3	4	4	2	2	2	3	2	2	2	3	3	3	3	4	4	40	Inapto(a)	
24	Julia Farias de Almeida	074.331.885-41	3	3	4	3	3	4	3	4	2	3	3	2	4	4	4	4	4	49	Apto(a)	
25	Juranize Souza da Conceição	670.966.035-49	4	3	4	3	4	4	3	4	3	4	3	3	3	3	4	4	4	53	Apto(a)	
26	Jussara Dias de Souza Nascimento	970.364.395-72	3	3	3	3	2	2	3	3	2	3	2	3	3	3	4	4	4	43	Apto(a)	
27	Kesley Silva Mendes	084.904.425-17	3	3	4	3	4	3	4	4	3	3	3	4	3	3	3	3	3	50	Apto(a)	
28	Laisa Santos Sousa	031.283.925-10	3	4	3	3	2	4	3	3	2	4	4	4	4	4	4	4	4	51	Apto(a)	
29	Leidiane Santos Sampaio	003.965.115-03	3	2	3	4	2	4	3	4	3	2	4	4	3	2	4	4	4	48	Apto(a)	

27 de 31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

30	Lilian Fabrine Neves	Matos	*** ** *	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Inapto(a)
31	Luis Cláudio Dantas de Jesus	Dantas de Jesus	006.099.875-00	4	4	3	4	4	4	3	1	3	4	2	4	4	Apto(a)
32	Luzinete dos Santos	Vieira dos Santos	921.435.715-34	3	3	4	3	2	2	3	2	1	2	3	4	4	Apto(a)
33	Maria Bárbara dos Santos	Castro dos Santos	070.174.985-77	3	3	4	3	3	3	3	2	2	2	3	3	4	Apto(a)
34	Maria Oliveira Santos	Conceição Mendes Santos	368.294.045-68	4	4	4	2	3	3	2	3	0	3	4	2	2	Apto(a)
35	Maria Eduarda Cangussu	Gama Cangussu	*** ** *	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Inapto(a)
36	Mariana Viana Sousa	Sousa	062.639.495-38	4	4	3	3	2	2	2	2	2	3	3	3	3	Apto(a)
37	Marileide Barros da Luz	Barros da Luz	033.284.775-08	2	2	2	2	4	4	3	1	3	3	3	3	3	Apto(a)
38	Mathheus Caetano	Santos Caetano	859.075.175-90	4	4	4	4	3	4	4	3	4	1	1	3	3	Apto(a)
39	Mayran Martins	Costa Martins	061.271.535-30	3	2	3	3	2	3	2	2	2	2	3	3	4	Inapto(a)
40	Nadja Lopes Almeida	Almeida	290.958.905-49	0	1	1	1	2	1	1	2	1	1	2	2	1	Inapto(a)
41	Naiane Bitencourt	Santos Bitencourt	026.196.805-06	3	2	2	3	0	2	2	1	3	2	3	3	2	Inapto(a)

28 de 31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

42	Nilcéia Almeida Palmeira	051.659.315-36	3	3	3	3	3	3	3	3	2	2	2	2	4	3	3	3	3	3	42	Apto(a)
43	Raquel Araújo Bispo	016.783.955-10	3	3	3	3	3	4	4	4	4	4	2	3	3	3	3	3	3	3	48	Apto(a)
44	Raquel Mendes da Silva	032.903.275-58	3	4	4	3	3	3	3	4	4	3	4	3	4	4	3	4	3	4	53	Apto(a)
45	Rita Batista dos Santos Rocha	443.588.405-91	3	4	4	4	4	2	4	2	3	4	3	4	2	3	2	2	3	2	44	Apto(a)
46	Roselane Santos de Santana	081.730.075-94	4	4	4	3	4	4	4	4	3	4	3	4	4	4	4	4	4	4	57	Apto(a)
47	Rosilene Bispo Carvalho	061.814.935-06	3	4	4	2	4	3	2	4	4	3	4	3	3	4	3	2	3	2	47	Apto(a)
48	Sabrina de Melo Bonfim	866.864.735-20	4	4	4	4	4	4	4	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	4	51	Apto(a)
49	Samea Emanuele da Silva Ramos	***.***.***.***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Inapto(a)	
50	Sandra Coelho Santos	008.555.305-02	3	3	3	2	3	3	4	4	1	1	4	4	4	4	4	4	4	4	47	Apto(a)
51	Tamiris Silva dos Santos	865.745.205-76	3	3	3	3	3	1	2	2	2	3	4	3	4	3	3	3	3	3	41	Inapto(a)
52	Tânia Conceição Santos	***.***.***.***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Inapto(a)	
53	Tânia Mota da Silva	429.933.775-15	3	4	4	4	3	3	2	1	3	2	3	3	3	3	1	4	4	4	42	Apto(a)
54	Tays Fernanda Oliveira Dias	083.051.465-10	3	3	3	2	3	3	3	2	2	2	2	2	2	3	3	3	2	3	39	Inapto(a)

29 de 31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2026

55	Valéria Pedra Modesto	888.200.175-04	3	2	4	4	4	3	3	2	4	3	4	2	4	4	47	Apto(a)
56	Vanessa Batista Faustino	091.147.995-37	2	4	3	2	2	2	2	4	1	3	4	3	4	3	42	Apto(a)
57	Vanessa Correia de Sena	***.***.***.***	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	Inapto(a)
58	Vanessa de Melo Bonfim Cruz	023.648.935-69	4	4	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	58	Apto(a)
59	Verônica Tolentino	305.746.238-33	4	2	4	3	3	4	4	4	4	3	3	4	4	4	54	Apto(a)
60	Verônica Reis do Nascimento	032.571.475.45	3	2	3	4	3	3	3	4	2	2	3	4	3	4	46	Apto(a)

Relatório elaborado por:

Wallace Lima Habib Bomfim
Wallace Lima Habib Bomfim

Psicólogo CRP 03 7044

Analista em Assistência e Saúde

Relatório Técnico emitido em 06/07/2026

Número de páginas: 31 páginas

Referente ao processo seletivo – REDA

Edital n.º 003/2026

Cargo: cuidador(a) social

30 de 31



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - Ed 6666.pdf

Ano/Edição: ANO XIV - Nº 6666

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 10/07/2026 22:32:48 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

389B-8B3D-E223-618E-251E

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

38c1669469a8b0a669746aefb2d7807c96e79baba3f8915868f092c32ef759e7

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

